Resolve:
Art. 1º Cadastrar a empresa Passos Placas Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.356.109/0001-82, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº. 311, Bairro Centro, CEP 37.900-138, Passos/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Passos/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.° 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 252, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Cadastrar a empresa Efrahim Placas Industria E Comercio Ltda, Inscrita No CNPJ Sob O N.º 19.106.462/0001-16, Com Sede Na Rua Canjarana, nº. 18, Bairro Jardim Laguna, CEP 32.140-290, Contagem/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Contagem/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.° 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 253, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Cadastrar a empresa Passos Placas Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.356.109/0002-63, com sede na Rua Helena Guerra, nº. 51, Bairro Centro, CEP 37.980-000, Cássia/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Passos/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.° 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 254, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Cadastrar a empresa Auto Placas Uberlandia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.580.339/0001-19, com sede na Rua João Rodrigues de Castro, nº. 70, Bairro Jardim Patrícia, CEP 38.414-122, Uberlândia/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Uberlandia/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.° 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 255, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Cadastrar a empresa Uberlandia Placas Do Mercosul Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.684.683/0001-77, com sede na Avenida João Pinheiro, nº. 2247, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 38.400-712, Uberlândia/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Uberlandia/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.° 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 256, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Cadastrar a empresa Uniplac Placas E Sinalizações Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.833.438/0001-70, com sede na Rua Gomes Barbosa, nº. 997, Loja 01, Bairro Centro, CEP 36.570-001, Viçosa/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Viçosa/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.° 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 257, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Cadastrar a empresa Hox Augusto A. Pimenta, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.267.355/0001-75, com sede na Rua djezar leite, nº. 328, complemento nº. 41, Bairro nova gameleira, CEP 30.510-320, Belo Horizonte/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Belo Horizonte/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.° 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 258, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Cadastrar a empresa Marlon Alves Ferraz, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.472.832/0001-67, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, nº. 20, andar 2, Bairro Bom Jesus, CEP 36.570-001, Viçosa/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Viçosa/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.° 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 259, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Cadastrar a empresa Super Placas Contagem Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.592.945/0001-04, com sede na Rua Pequi, nº. 367, Bairro Jardim Laguna, CEP 32.140-180, Contagem/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Contagem/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.° 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 260, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Cadastrar a empresa Plasloc Placas E Tarjetas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.310.413/0001-30, com sede na Rua Cássia, nº. 140, Bairro Prado, CEP 30.411-140, Belo Horizonte/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Belo Horizonte/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.° 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 261, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Cadastrar a empresa Cancherini & Fernandes Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.321.785/0001-05, com sede na Rua Maestro Luiz Seco, nº. 53, Bairro Jardim Portal do Sol, CEP 37.795-000, Andradas/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Poços De Caldas/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.° 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 262, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Cadastrar a empresa Magnata Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.539.680/0001-35, com sede na Avenida Silvério Campos, nº. 305, Loja 2, Bairro Safira, CEP 36.883-033, Muriaé/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Muriae/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.° 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 263, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Cadastrar a empresa Lider Placas E Sinalização Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.711/0001-08, com sede na Rua Demetrio Ribeiro, nº. 618, Bairro Santo Antônio, CEP 36.024-230, Barbacena/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Barbacena/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.° 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

PORTARIA Nº. 264, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual n.º 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Cadastrar a empresa Comercio De Placas Paracatu Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.178.390/0001-00, com sede na Rua Leopoldo Faria, nº. 125, Bairro Centro, CEP 38.600-001, Paracatu/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Paracatu/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual n.º 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.° 45.990, de 15 de junho de 2012.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do Detran-MG

14 1324772 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

Férias Prêmio - Concessão
Concede quinquênio de férias-prêmio, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
MASP.275.712-8, Celio Sergio Guimarães Ferreira, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. adquiridos em 21/01/2020, totalizando 09 meses.
MASP.275.963-7, Gledson Cordeiro Cunha, mais 03 (três) meses referentes ao 7º qq. adquiridos em 22/01/2020, totalizando 11 meses.
MASP.293.824-9, Carlos Augusto de Aguiar Silveira, mais 03 (três) meses referentes ao 6º qq. adquiridos em 01/07/2019, totalizando 09 meses.
MASP.374.887-8, Sandra Valéria de Sousa Santos, mais 03 (três) meses referentes ao 5º qq. adquiridos em 10/07/2019, totalizando 11 meses.
MASP.668.124-1, Willian Carneiro da Silva, 12 (doze) meses, sendo: 03 (três) meses referentes ao 1°qq. adquiridos em 04/09/2003, 03 (três) meses referentes ao 2°qq. adquiridos em 01/06/2005, 03 (três) meses referentes ao 3°qq. adquiridos em 31/05/2010 e 03 (três) meses referentes ao 4°qq. adquiridos em 30/05/2015.
MASP.1.242.284-6, Cristiane Aires de Oliveira Latini, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.313-3, Ariel Santiago Ribeiro, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.314-1, Aline de Sousa Medeiros, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 05 meses.
MASP.1.242.315-8, Celso Batista Ferreira Junior, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.316-6, Angelo Augusto Neves dos Passos, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.319-0, Yuri Sousa de Sena, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.320-8, Yuri Fernando de Matos, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.322-4, Celso Andrade Junior, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.324-0, Ulisses Augusto Celestino Procopio, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.327-3, Breno Andrades de Melo Viana, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 12/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.328-1, Ronan Luiz Faria de Souza, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.329-9, Roney Waldemar de Oliveira Vilaca, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.331-5, Rubem Noleto Cavalcanti, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.338-0, Evandro Toscano Szablak, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.341-4, Deyvison Garcia Ferreira, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.343-0, Rosane Pena de Almeida Araujo, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.345-5, Danilo Moreira Damazio, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 04 meses.
MASP.1.242.347-1, Daniel Pereira de Castro, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.348-9, Danilo Rocha Furst, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.350-5, Daniel Inacio da Silva, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.354-7, Diego Chaves de Oliveira, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.355-4, Douglas Phillipe Alvarenga Nery, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 27/12/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.356-2, Diego Barbosa Duarte, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.357-0, Diego Amadeu Faria Braga, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.242.360-4, Diogo Garcia Britis, mais 03 (três) meses referentes ao 2º qq. adquiridos em 03/10/2019, totalizando 06 meses.
MASP.1.352.733-8, Laila Evangelista de Almeida Fernandes, 03 (três) meses referentes ao 1º qq. adquiridos em 01/10/2018, totalizando 03 meses.
MASP.1.370.773-2, Nathalia Cunha Sampaio Policastro, 03 (três) meses referentes ao 1º qq. adquiridos em 24/08/2019, totalizando 03 meses.
MASP.1.370.813-6, Erika Cunha de Oliveira, 03 (três) meses referentes ao 1º qq. adquiridos em 24/08/2019, totalizando 03 meses.
MASP.1.382.507-0, Gabriela Augusta Jamar Clemente, 03 (três) meses referentes ao 1º qq. adquiridos em 13/01/2020, totalizando 03 meses.

Férias Prêmio – Afastamento
Autoriza o afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aos servidores:
MASP.279.123-4, Edmir Eugenio da Silva, 01(um) mês referente ao 4ºqq., a contar de 20/01/2020, restando-lhe um saldo de 16 meses.
MASP.293.941-1, Adelson Jose de Abreu, 07 (sete) meses, sendo: 01(um) mês referente ao 3° qq., em complementação, 03 (três) meses referentes ao 4° qq. e 03 (três) meses referentes ao 5° qq., a contar de 07/02/2020, restando-lhe um saldo de 09 meses.
MASP.298.281-7, Clesio Crispim Fernandes, 03(três) meses referentes ao 6ºqq., a contar de 06/02/2020, restando-lhe um saldo de 12 meses.
MASP.298.575-2, Wellington Lopes da Silveira, 03 (três) meses sendo: 01 (um) mês referente ao 4° qq., em complementação, 02 (dois) meses referentes ao 5° qq., a contar de 03/02/2020, restando-lhe um saldo de 07 meses.
MASP.341.971-0, Paulo Emilio Athanazio, 01(um) mês referente ao 6ºqq., a contar de 01/10/2020, restando-lhe um saldo de 10 meses.
MASP.344.000-5, Gutemberg Augusto Rodrigues, 09 (nove) meses, sendo: 03 (três) meses referentes ao 3° qq., 03 (três) meses referentes ao 4° qq. e 03 (três) meses referentes ao 5° qq., a contar de 01/09/2020, restando-lhe um saldo de 06 meses.
MASP.345.996-3, Adilson Machado de Oliveira, 01(um) mês referente ao 3ºqq., em complementação, a contar de 01/07/2020, restando-lhe um saldo de 12 meses.
MASP.345.996-3, Adilson Machado de Oliveira, 01(um) mês referente ao 4ºqq., a contar de 09/10/2020, restando-lhe um saldo de 11 meses.
MASP.345.996-3, Adilson Machado de Oliveira, 01(um) mês referente ao 4ºqq., a contar de 01/12/2020, restando-lhe um saldo de 10 meses.
MASP.348.950-7, Maria Natalina Pontes, 02(dois) meses referentes ao 5ºqq., em complementação, a contar de 21/02/2020, restando-lhe um saldo de 06 meses.
MASP.349.997-7, Sandro Marcio Salim Lana, 01(um) mês referente ao 5ºqq., a contar de 08/09/2020, restando-lhe um saldo de 05 meses.
MASP.370.092-9, Cláudio Murilo Oliveira Ebaid, 06 (seis) meses, sendo: 03(três) meses referentes ao 3° qq., e 03 (três) meses referentes ao 4° qq., a contar de 02/03/2020, restando-lhe um saldo de 06 meses.
MASP.370.191-9, Fatima Alves Batista, 02 (dois) meses referentes ao 5° qq. em complementação, a contar de 28/02/2020, restando-lhe um saldo de 05 meses.
MASP.374.887-8, Sandra Valéria de Souza Santos, 09 (nove) meses, sendo: 03 (três) meses referentes ao 3° qq., 03 (três) meses referentes ao 4° qq. e 03 (três) meses referentes ao 5° qq., a contar de 04/11/2019, restando-lhe um saldo de 02 meses.
MASP.381.149-4, Wanderley da Silva Mattos, 03(três) meses referentes ao 5ºqq., a contar de 10/02/2020, restando-lhe um saldo de 03 meses.
MASP.547.003-4, Renato Alves da Fonseca, 01(um) mês referente ao 2ºqq., a contar de 01/10/2020, restando-lhe um saldo de 10 meses.
MASP.667.768-6, Miguel Alves do Nascimento, 01(um) mês referente ao 2ºqq., a contar de 01/11/2020, restando-lhe um saldo de 05 meses.
MASP.667.866-8, Cristina Isabel Pinto, 01(um) mês referente ao 2ºqq., em complementação, a contar de 20/04/2020, restando-lhe um saldo de 03 meses.
MASP.668.212-4, Esron Martins de Miranda, 01(um) mês referente ao 3ºqq., a contar de 01/09/2020, restando-lhe um saldo de 02 meses.
MASP.963.144-1, Joao Felipe da Silva, 01 (um) mês referente ao 1°qq., a contar de 01/07/2020, restando-lhe um saldo de 08 meses.
MASP.1.106.176-9, Jonas Alves Regino, 01(um) mês referente ao 1ºqq., a contar de 01/08/2020, restando-lhe um saldo de 05 meses.
MASP.1.111.373-5, Marcelo Augusto Couto, 01 (um) mês referente ao 3°qq., a contar de 08/09/2020, restando-lhe um saldo de 02 meses.
MASP.1.111.453-5, Leonardo Tadeu Siqueira Rocha, 01 (um) mês referente ao 1°qq., a contar de 08/09/2020, restando-lhe um saldo de 08 mês.
MASP.1.115.642-0, Marcus Vinicius Ribeiro de Jesus, 01 (um) mês referente ao 1°qq., a contar de 23/11/2020, restando-lhe um saldo de 02 meses.
MASP.1.158.184-0, Rodrigo Marques Colen, 01 (um) mês referente ao 1°qq., a contar de 05/10/2020, restando-lhe um saldo de 02 meses.
MASP.1.182.991-8, Arcilene da Mata Ferreira, 03(três) meses referentes ao 1ºqq., a contar de 20/10/2020, restando-lhe um saldo de 03 meses.
MASP.1.188.618-1, Otavio Luiz de Carvalho, 01 (um) mês referente ao 1°qq., a contar de 01/09/2020, restando-lhe um saldo de 04 meses.
MASP.1.188.801-3, Ana Flavia de Melo Leite, 03(três) meses referentes ao 2ºqq., a contar de 01/03/2020.
MASP.1.189.244-5, Jedson Antonio Marcal, 01 (um) mês referente ao 1°qq., a contar de 01/09/2020, restando-lhe um saldo de 05 meses.
MASP.1.233.168-2, Wanderson Borges de Oliveira, 01 (um) mês referente ao 1°qq., a contar de 03/08/2020, restando-lhe um saldo de 04 meses.
MASP.1.236.802-3, Iure da Mota, 01 (um) mês referente ao 1°qq., a contar de 01/10/2020, restando-lhe um saldo de 05 meses.
MASP.1.236.921-1, Andre Luis de Campos, 01 (um) mês referente ao 1°qq., a contar de 01/11/2020, restando-lhe um saldo de 05 meses.
MASP.1.242.724-1, Marcos Jose Muniz dos Santos, 01 (um) mês referente ao 1°qq., a contar de 01/12/2020, restando-lhe um saldo de 02 meses.
MASP.1.256.087-6, Mateus Picinin Costa, 01 (um) mês referente ao 1°qq., a contar de 01/09/2020, restando-lhe um saldo de 02 meses.
MASP.1.256.332-6, Gregorio Henrique Martins, 01 (um) mês referente ao 1°qq., a contar de 06/01/2021, restando-lhe um saldo de 01 mês.
MASP.1.256.683-2, Eric Soares Freitas, 01 (um) mês referente ao 1°qq., a contar de 01/10/2020, restando-lhe um saldo de 02 meses.
MASP.1.331.481-0, Ludmila Pinto Borges Carneiro, 01 (um) mês referente ao 1°qq., a